DECRETO Nº 433, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

PUBLICADO *NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA DE PARAUAPEBAS*
EM: 11/06/2018

Homologa o resultado das Avaliações de Desempenho e concede progressão funcional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, quanto à avaliação no estágio probatório e/ou evolução funcional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 811, de 12 de novembro de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho funcional dos servidores pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica I, a seguir discriminados:

I- Francisco Eleones Alves Lopes, Mat. 1755;
II- Maria do Carmo Ribeiro Alves, Mat. 1510;
III- Edilene Rodrigues Medeiros, Mat. 1507;
IV- Zandinele Pinheiro Teixeira, Mat. 1842;
V- Marcos Barbosa Cunha, Mat. 1718;
VI- Simone Alves da Silva, Mat. 2424;
VII- Marcia Helena Lira Silva, Mat. 1843;
VIII- Luciana Santana de Matos, Mat. 1677;
IX- Ana Conceição da Silva, Mat. 1719;
X- Maria do Socorro Oliveira Carvalho, Mat. 0043/98;
XI- Francinete Pereira dos Santos, Mat. 0839;
XII- Cleude Gonzaga Lima, Mat. 2981;
XIII- Ezileide Pereira de Arruda, Mat. 3016;
XIV- Tarcilia Lima Rodrigues, Mat. 3003.

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 1154, de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:

I- em relação ao servidor descrito no inciso I , do art. 1° deste decreto, a 21 de março de 2017;

II- em relação à servidora descrita no inciso II, do art. 1° deste decreto, a 31 de março de 2017;

III- em relação à servidora descrita no inciso III, do art. 1° deste decreto, a 05 de abril de 2017;

IV- em relação à servidora descrita no inciso IV, do art. 1° deste decreto, a 16 de junho de 2017;

V- em relação ao servidor descrito no inciso V, do art. 1° deste decreto, a 21 de junho de 2017;

VI- em relação à servidora descrita no inciso VI, do art. 1° deste decreto, a 24 de junho de 2017;

VII- em relação à servidora descrita no inciso VII, do art. 1° deste decreto, a 21 de agosto de 2017;

VIII- em relação à servidora descrita no inciso VIII, do art. 1° deste decreto, a 28 de agosto de 2017;

IX- em relação à servidora descrita no inciso IX, do art. 1° deste decreto, a 21 de setembro de 2017;

X- em relação à servidora descrita no inciso X, do art. 1° deste decreto, a 04 de outubro de 2017;

XI- em relação à servidora descrita no inciso XI, do art. 1° deste decreto, a 02 de novembro de 2017;

XII- em relação aos servidores descritos nos incisos XII, XIII e XIV, do art. 1° deste decreto, a 14 de dezembro de 2017.

Art. 4° Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Parauapebas-PA, 11 de junho de 2018.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL